

ANEXO XIII

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.330/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS
DE MUROS DE CONTENÇÃO

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
22/08/2025	R00	Elaboração do documento	GPFO - PMJS
02/09/2025	R01	Atualização dotação orçament.	GPFO - PMJS
14/01/2026	R04	Correções diversas e atual. valores	GPFO - PMJS
08/04/2026	R05	Atualização "Fundo Mun. Assist. Social"	GPFO - PMJS
22/05/2026	R06	Correções diversas cfm parecer jurídico	GPFO - PMJS

Nº Processo Administrativo: SEIs 0703020000.000018/2025-12 e 0703020000.000020/2025-91

Unidade Requisitante: **Fundo Municipal Assistência Social Jaraguá do Sul**

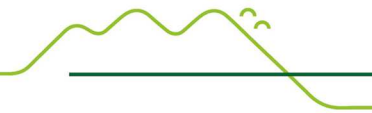
Responsável pela Emissão: Fabieli Pilatti Mendes

LOTE: ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

Esta contratação não é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que excepciona a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no inciso I do Art. 48 da mesma Lei, nos casos em que:

"o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

A exclusão de empresas de grande porte do certame implicaria a renúncia à participação de construtoras mais experientes e mais estruturadas, o que impacta diretamente na qualidade da prestação do serviço.



1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação de serviços técnicos de engenharia de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE MUROS DE CONTENÇÃO em 2 (dois) imóveis, inclusive realização de levantamentos e ensaios de solo**, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação serão licitados por lote único devido à característica da contratação em questão, qual seja, de obra de engenharia onde há execução de serviços específicos que demandam a simultaneidade de material e mão-de-obra.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os serviços a serem contratados não foram parcelados conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo para execução dos serviços será de **56 (cinquenta e seis) dias** consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato, será fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o término do prazo de execução, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

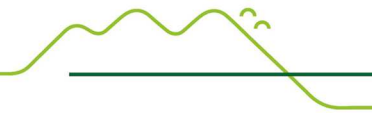
1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar esse requerimento para a Gerência de Licitações, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: id11065@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/cartaservicos.php?id=35>.

1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.



1.5.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. A Adjudicatária deverá estar cadastrada como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para a assinatura do contrato.

1.5.3.2. O cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI está disponível no endereço eletrônico <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/sei>.

1.5.3.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do INCC-DI, Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

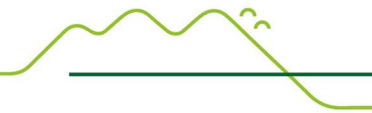
1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.1.1.1. O prazo para a vistoria, mediante prévio agendamento, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, nos seguintes endereços: Rua Gilberto de Paula Pimentel, nº 379, bairro João Pessoa (**CRAS Laura Fernanda Kindermann**) e Rua Padre Donato Wiemes, nº 202, bairro Ilha da Figueira (**CRAS Daura Alzerina Schimitt**).

4.1.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Gerência de Projetos e Fiscalização de Obras, por meio do telefone (47) 2106 8116 ou por meio do e-mail id10791@jaraguadosul.sc.gov.br.

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devendo este estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e será acompanhada por servidor público do Município de Jaraguá do Sul. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo interessado em conformidade com o modelo constante no Anexo III será assinada por servidor do Município e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

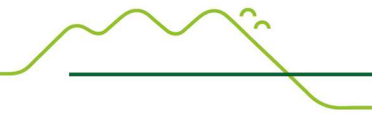
4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico deste acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo IV, e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente para o item 3 da Composição de Preços (Tabela 02 de ETP), relativo a levantamentos e ensaios, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios



4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço técnico, sem fornecimento de materiais, de modo que os riscos envolvidos na prestação deste serviço são mínimos para a Contratante. Além disso, os pagamentos somente serão efetivados após cumprimento integral das exigências aqui listadas e, no caso de descumprimento, são previstos dispositivos de penalização de acordo com a gravidade dos fatos, conforme descrito neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

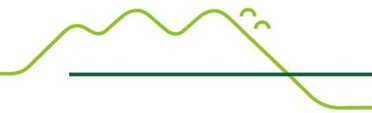
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços executados serão recebidos em parcela única, por ocasião da medição do contrato, da seguinte forma:

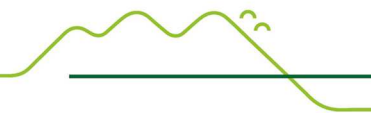
7.1.1.1. A empresa executora encaminha à fiscalização, por meios oficiais previamente definido entre as partes, o Boletim de Medição (BM) em formato editável (.xls), contendo, no mínimo, as informações básicas de identificação do contrato (nome e endereço do(s) local(is) de prestação de serviços, número do contrato, nome da executora e CPNJ) e da medição (número da medição, data, período de medição, serviços executados no período e respectivas quantidades, valores unitários e subtotais, valor final requisitado na medição);

7.1.1.2. A fiscalização deve verificar o documento num prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, podendo retificar ou ratificar. A devolutiva é feita pelo mesmo canal oficial utilizado pela executora para envio do BM prévio;

7.1.1.3. Caso a medição seja aprovada pela fiscalização, a executora tem 5 (cinco) dias úteis para providenciar os documentos finais requeridos pelo fiscal, o que inclui, além BM em formato PDF, as certidões negativas vigentes e documentos contábeis para comprovação de quitação de FGTS e INSS. O detalhamento dos documentos a serem exigidos por ocasião das medições mensais consta no Anexo I – Projeto Básico.

7.1.1.4. Caso a medição não seja aprovada pela fiscalização, a executora deverá proceder às adequações indicadas e reenviar o BM prévio dentro de 5 (cinco) dias úteis para nova avaliação da fiscalização, seguindo-se o trâmite conforme descrito nos itens anteriores 7.1.1.2 e 7.1.1.3.

7.1.2. A emissão do termo de recebimento provisório será feita pela fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, ao final do período de execução dos serviços, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



7.1.2.1. Analisar toda documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.1.1 A existência de alguma pendência resultará no não aceite do recebimento provisório, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.2.1.2 A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. Neste caso, deverá ser comunicada a empresa para que emita a Nota Fiscal e efetive a medição contratual.

7.1.4. A emissão do termo de recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento provisório, desde de que não se tenha verificado a necessidade de novos ajustes no material entregue, ou, caso contrário, que já tenham sido promovidos a contento.

7.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

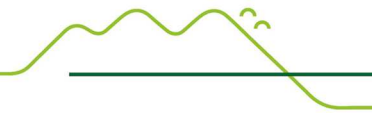
7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133/2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

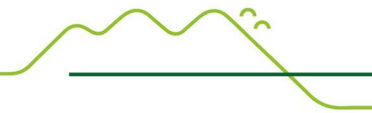
b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §2º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.3.3. Após devidamente liquidadas, em sendo constatada alguma irregularidade ou inconsistência nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

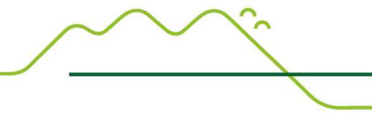
8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2 A presente licitação não será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021): O valor estimado para a licitação é superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006; assim como os serviços não são considerados divisíveis e, portanto, não se enquadram na previsão do inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.



8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

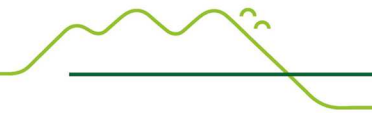
8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

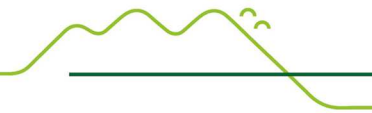
c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro



profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.3.1. Prova de patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. A empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), com apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou documento equivalente válido.

8.2.4.2. Será exigida comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) item(ns)/lote(s)/grupo(s) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

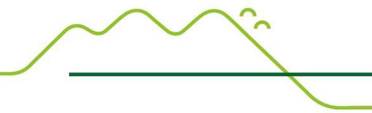
8.2.4.3. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas pelo CREA, em nome da empresa licitante, comprovando a experiência em atividades pertinentes e compatíveis com as características da obra, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e normas correlatas.

8.2.4.4. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, solicita-se que a licitante já tenha executado os seguintes serviços, nas respectivas quantidades mínimas:

a) Projeto de estabilidade e contenção de taludes e encostas - área: 100,00 m²

b) Projeto de muro de contenção - extensão: 22,00 m

8.2.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de, no máximo, **2 (dois) atestados ou certidões por item.**



8.2.4.1.2. Para definição dos serviços em que se exige comprovação de capacidade técnica, foram considerados aqueles de maior relevância técnica e econômica, limitados a quantidade máxima de 50% em relação ao previsto para a futura contratação.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.4. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.5. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.2. Havendo divergência e/ou dúvidas sobre os serviços e/ou quantidades anotadas nas CATs, poderá ser solicitada complementação de documentos e/ou realização de diligência por parte da Administração Pública.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.5.2 Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

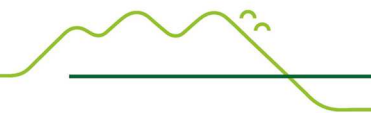
8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.



8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.126,70 (quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos)**, com duração de 8 (oito) semanas.

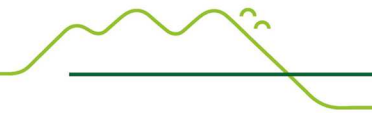
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição / Natureza / Atividade	Dotação Orçamentária	Recurso
16.001.08.244.0851	2.810	3.3.90	20	1.661.0000.0503

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma efetiva e contínua por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.



12.2 A comissão ou servidor responsável deverá ser formalmente designado mediante ato administrativo, com competência para acompanhar a execução contratual, realizar o controle da qualidade dos serviços, autorizar medições, emitir relatórios e recomendar a aplicação de penalidades, quando cabível.

13. DOS ANEXOS

13.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;

13.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

13.1.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria;

13.1.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Opção de Não Realizar Vistoria;

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2026.

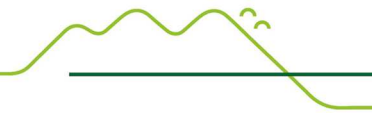
Fabieli Pilatti Mendes
Diretora de Planejamento
Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Bianca Schwartz Uber
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:



1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para **elaboração de projetos executivos de muros de contenção em 2 (dois) imóveis, contemplando levantamentos técnicos, estudos geotécnicos, análises de estabilidade de taludes, definição da solução técnica mais adequada, dimensionamento estrutural, elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, projetos complementares, cronograma físico-financeiro e orçamento estimativo conforme SINAPI.**

1.2. A elaboração dos projetos abrangerá as seguintes unidades:

a) **CRAS Laura Fernanda Kindermann**, localizado na Rua Gilberto de Paula Pimentel, nº 379, bairro João Pessoa, cadastro imobiliário 32880. Lateral do imóvel com cerca de 24 metros de extensão e altura média de 1,70 metros.

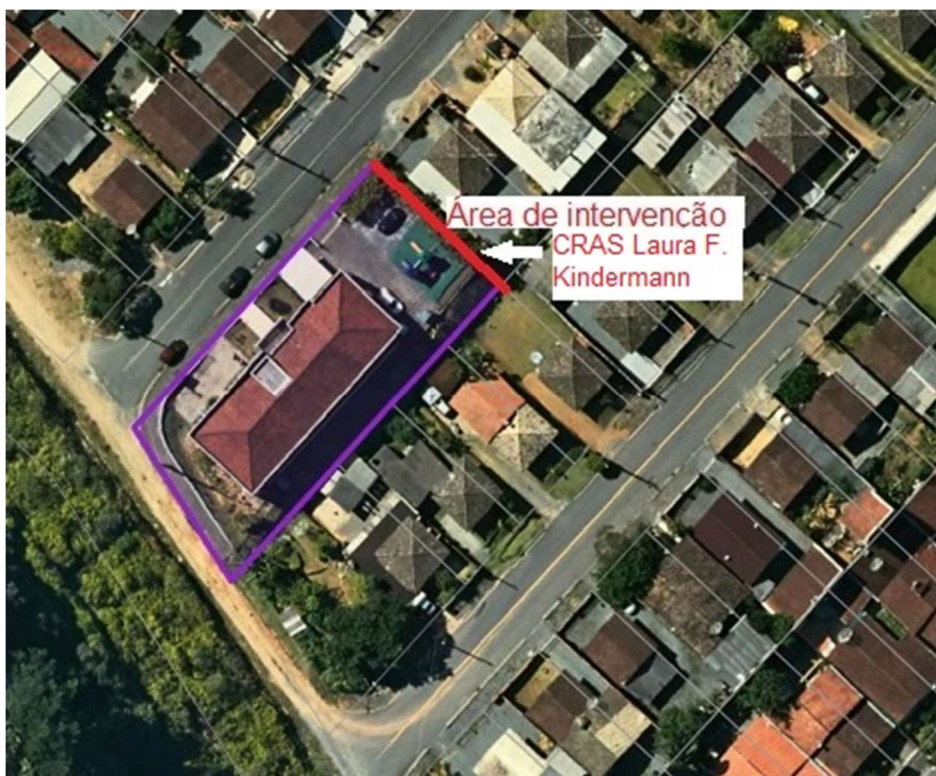


Imagem 01 – Vista satélite com demarcação do local de intervenção no CRAS João Pessoa – fonte GeoJaraguá.

b) **CRAS Daura Alzerina Schmitt**, situado na Rua Padre Donato Wiemes, nº 202, bairro Ilha da Figueira, cadastro imobiliário 28618. Fundos do imóvel com cerca de 20 metros de extensão e e altura variável (curvas de nível mostram até 10m de diferença).



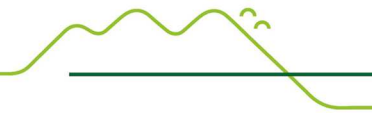
Imagem 02 – Vista satélite com demarcação do local de intervenção no CRAS Ilha da Figueira – fonte GeoJaraguá.

1.3. As medidas, áreas e dimensões informadas neste Termo de Referência são estimativas, obtidas a partir de levantamentos preliminares. Caso as medições definitivas, a serem realizadas durante a execução dos serviços, apresentem valores superiores ou inferiores aos aqui indicados, o valor da contratação permanecerá inalterado, não gerando acréscimos ou reduções no preço contratado.

1.4. A contratação será licitada por item único, considerando a natureza do objeto e a interdependência entre as etapas (levantamentos, sondagens, ensaios e projeto executivo), o que torna tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o parcelamento, garantindo assim a execução coesa e integrada.

1.5. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Os serviços deverão ser realizados pela contratada, por equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada em serviços similares,



observadas as normas técnicas da ABNT, regulamentações de segurança e demais legislações aplicáveis.

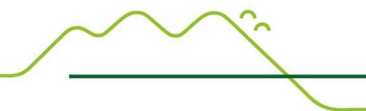
1.7. A contratada deverá assegurar o cumprimento rigoroso das normas de segurança, saúde do trabalho e sustentabilidade ambiental, econômica e social, adotando medidas de mitigação de impactos ambientais e garantindo a integridade física dos profissionais envolvidos.

1.8 O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, incluindo deslocamentos, diárias, alimentação, equipamentos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e BDI, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses itens.

1.9. Todo o material produzido (levantamentos, laudos, plantas, memoriais, relatórios e demais documentos técnicos) deverá ser entregue em formato digital editável, sempre que possível (DWG, XLS ou outro formato solicitado) e PDF, sendo de propriedade exclusiva da Administração Municipal.

1.10. São **entregáveis** desta contratação, no mínimo:

- ✓ Levantamento planialtimétrico georreferenciado, acompanhado de ART (DWG e PDF);
- ✓ Relatório de sondagem SPT, com fotos, acompanhado de ART (PDF);
- ✓ Relatório dos ensaios de solo (granulometria, compactação, cisalhamento direto, limites de liquidez e plasticidade), com fotos, acompanhado de ART (PDF);
- ✓ Relatórios de cálculo e simulações que justifiquem a escolha técnica adotada (PDF);
- ✓ Projeto executivo completo da solução adotada, contendo planta, cortes, vistas, detalhes construtivos, relação de materiais, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e especificações técnicas (será composto por várias disciplinas, tais como: projeto estrutural, projeto de drenagem, projeto de terraplenagem, etc.), acompanhado de ART (DWG e PDF);
- ✓ Orçamento estimativo (utilizar referencial de preços Sinapi) e cronograma físico-financeiro, separado por imóvel, acompanhado de ART (XLS e PDF).



2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Condições de execução

2.1.1 A execução do objeto deverá ser concluída no prazo de 8 semanas, ou seja, **56 (cinquenta e seis) dias** corridos. A executora deve iniciar os serviços no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de serviço.

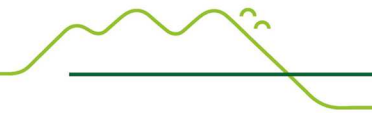
2.1.2. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica composta por profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, nas normas técnicas da ABNT, normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;

2.1.3. Caberá a contratada a responsabilidade de verificar e providenciar no(s) local(is) objeto desta contratação as condições para realização dos levantamentos e ensaios de solo, o que inclui eventual remoção de vegetação, abertura de picada, fornecimento de água para sondagem, etc.;

2.1.4. A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar, dentro do prazo previsto e de acordo com as instruções de licitação, providenciando, às suas expensas, todo o recurso físico e material necessário;

2.1.5. O escopo contratual será composto também pela obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, dos equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação;

2.1.6. Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter toda a equipe técnica indicada no certame licitatório. Na ocorrência de eventuais pedidos de



substituição de algum responsável técnico, os substitutos deverão comprovar, no mínimo, qualificações técnicas equivalentes às exigidas neste projeto básico;

2.1.7. A contratada deverá dar cumprimento rigoroso aos programas vigentes que tratam da saúde e segurança do trabalhador e o meio ambiente do trabalho para atendimento das normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como às exigências de sustentabilidade ambiental, econômica e social e de acessibilidade, se for o caso;

2.1.8. As partes deverão pactuar canais de comunicação oficiais para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aqueles classificados como de prioridade URGENTE;

2.1.9. Os locais de execução dos serviços deverão ser devidamente protegidos por meio de equipamentos de proteção coletivas necessários e adequados para cada tipo de serviços, nos termos da legislação e das NR's vigentes;

2.1.10. A Contratada responsabiliza-se por eventuais danos decorrentes da realização dos trabalhos, causados à Contratante ou a terceiros, devendo prontamente tomar as medidas para o reparo e/ou restabelecimento das condições anteriores.

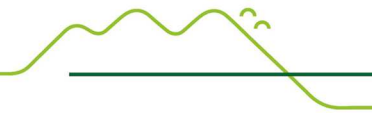
2.2 – Metodologia de execução

2.2.1. A metodologia a seguir estabelece o encadeamento lógico e técnico para a execução dos serviços, garantindo o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas da ABNT e nas boas práticas de engenharia geotécnica, estrutural e de drenagem.

2.2.2. O desenvolvimento do objeto contratado – elaboração de projetos executivos de contenção – será dividido nas seguintes etapas mínimas e obrigatórias, a serem cumpridas integralmente pela contratada:

a) Levantamento de dados preliminares

- Análise de informações constantes nos processos administrativos, laudos da Defesa Civil e documentos técnicos existentes;
- Consulta a bases cartográficas, imagens de satélite e cadastro técnico municipal (GeoJaraguá), para contextualização da área e identificação de restrições;
- Avaliação prévia das condições dos taludes e edificações adjacentes.



b) Vistoria técnica in loco

- Vistoria detalhada nas áreas de intervenção, acompanhada por servidor designado;
- Registro fotográfico georreferenciado das áreas críticas;
- Marcação dos pontos de sondagem e ensaios conforme ABNT NBR 8036 e NBR 6484.

c) Levantamento planialtimétrico georreferenciado

- Georreferenciamento no sistema SIRGAS2000 ou outro definido entre as partes;
- Determinação de curvas de nível, cotas, elementos e feições relevantes;
- Delimitação da área de intervenção.

d) Investigação geotécnica

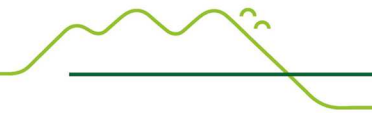
- Execução de sondagens SPT conforme NBR 6484, atendendo à quantidade mínima estabelecida pela NBR 8036;
- Ensaios laboratoriais obrigatórios mínimos: granulometria, limites de Atterberg, compactação Proctor e cisalhamento direto.

e) Análise de estabilidade e concepção da solução técnica

- Modelagem do talude e cálculo dos fatores de segurança, com simulação do comportamento do talude com e sem contenção, para validar a eficácia das soluções propostas;
- Avaliação de possíveis mecanismos de ruptura (escorregamento circular, plano, combinado ou colapso do pé) e análise da influência da água de chuva e de infiltração na estabilidade do talude;
- Estudo comparativo de alternativas construtivas e definição da solução mais adequada considerando durabilidade, manutenção, impacto ambiental e custo-benefício.

f) Elaboração do projeto executivo

- Dimensionamento e detalhamento da solução de contenção do solo e estabilidade dos taludes eleita;



- Dimensionamento e detalhamento de sistemas de drenagem (canaletas, tubos dreno, valas, caixas de captação) para evitar a concentração de fluxo e a saturação do solo;
- Plantas, cortes, vistas, detalhes construtivos, relação de materiais, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para **todos os projetos necessários à completa e correta execução do objeto**, podendo envolver: projeto estrutural, projeto de drenagem, projeto de terraplenagem, dentre outros;
- Relatório final contendo eventuais orientações para fins de manutenção dos sistemas.

g) Orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro

- Composição de custos baseada no SINAPI/SC – competência vigente;
- Cronograma físico-financeiro para execução futura da obra.

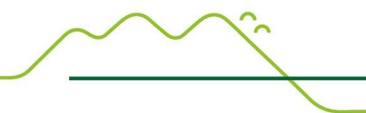
2.2.3. O projeto executivo a ser contratado deverá atender integralmente às Normas Técnicas da ABNT, legislações e regulamentos vigentes, garantindo que as soluções propostas apresentem segurança, viabilidade técnica, durabilidade e compatibilidade com o contexto construtivo e ambiental.

2.2.4. A elaboração deverá seguir, no mínimo, as seguintes normas e referências:

- NBR 11682 – Estabilidade de Taludes;
- NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- NBR 7187 – Projeto de Obras de Concreto Armado;
- NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- NBR 8044 – Proteção contra a corrosão em estruturas de concreto armado;
- NBR 8036 – Programa de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos;
- Outras normas aplicáveis, incluindo diretrizes da Defesa Civil e legislações correlatas.

2.2.5. O projeto deverá:

- Apresentar solução técnica mais adequada para cada local, considerando as características geotécnicas identificadas e condicionantes de entorno;



- Definir dimensionamento estrutural com base em análises de estabilidade e fatores de segurança conforme normas;
- Incluir solução de drenagem pluvial compatível com a contenção proposta, evitando sobrecarga hídrica sobre o talude;
- Incorporar medidas de proteção e segurança para execução futura da obra;
- Considerar condições de manutenção e ciclo de vida da solução proposta;
- Garantir compatibilidade entre o projeto e o espaço físico existente, minimizando interferências nas atividades dos CRAS.

2.3 – Cronograma de Atividades

2.3.1. O prazo total para execução dos serviços será de **56 (cinquenta e seis) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, considerando que parte das atividades poderá ocorrer de forma simultânea.

2.3.2. O planejamento contempla prazos compatíveis com as necessidades de mobilização de equipes, contratação de serviços especializados, execução de levantamentos e sondagens, realização de ensaios laboratoriais e desenvolvimento dos projetos executivos, observando também as condições climáticas favoráveis para as atividades de campo.

2.3.3. Estima-se que os trabalhos sejam desenvolvidos da seguinte forma:

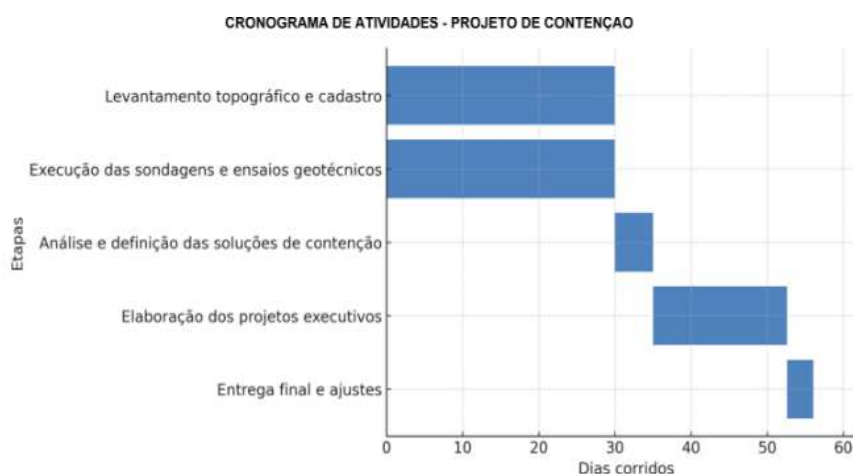
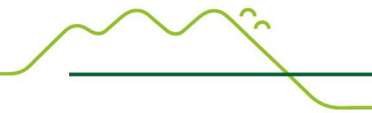


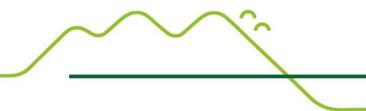
Imagem 03 – Cronograma estimado de atividades.

2.4 – Alterações contratuais



2.4.1 Considerando tratar-se de contratação de objeto único, reitera-se que:

- a) As medidas levantadas (comprimento, altura e área de intervenção) são estimativas iniciais. Caso sejam constatadas diferenças durante os levantamentos de campo, o valor da contratação permanecerá inalterado, seja para áreas superiores ou inferiores às indicada;
- b) A quantificação de horas técnicas dos profissionais utilizadas para elaboração de composição de preços é estimativa. Em hipótese alguma, a demanda (mesmo que comprovada) de carga horária superior ao estimado será considerada justificativa válida para solicitação de aditivo contratual;
- c) Para determinação dos custos operacionais que integram a composição de preços da contratação, considerou-se que a empresa contratada terá sua sede em cidade localizada num raio de até 100 km de distância. Caso a sede da futura contratada esteja localizada num raio superior ao citado, ou, caso haja necessidade de maior número de viagens, é de responsabilidade da empresa contratada arcar com estes custos. Em hipótese alguma a distância ou condições de deslocamento da Contratada resultará em alteração de valores por meio de aditivo contratual;
- d) Para determinação dos custos relativos a levantamentos e ensaios de solo, para fins de composição de preços da contratação, considerou-se a realização de levantamento planialtimétrico e sondagem STP (com mobilização e desmobilização) nos dois terrenos. A área de levantamento (2.000,00 m²) e a profundidade da sondagem (3 furos com até 10m) são estimativos. Cabe à contratada verificar e definir se, para o bom desenvolvimento do seu trabalho, há necessidade de levantamento em área diferente do estimado ou execução de sondagem e mais pontos. De todo modo, tais alterações de quantidades estimadas não implicarão em adicional de valores;
- e) Ainda sobre os ensaios de solo, previu-se 4 tipos distintos, cada qual com 2 ensaios ou amostra por imóvel, totalizando 4 unidades para cada ensaio. Cabe à contratada verificar e definir se, para o bom desenvolvimento do seu trabalho, há necessidade de outros ensaios ou mais amostras. De todo modo, tais alterações de quantidades estimadas não implicarão em adicional de valores;



f) Sobre o valor unitário dos serviços que compõem o valor final da contratação, foi aplicado percentual relativo a Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, cujo cálculo é detalhado no ETP. Este BDI é referencial, cabendo à Contratada a avaliação e adequação do BDI de acordo com a sua realidade e conforme orientações do TCU no Acórdão nº 2622/2013, em especial no que diz respeito à alocação de percentual relativo a administração central, garantias, seguros e riscos.

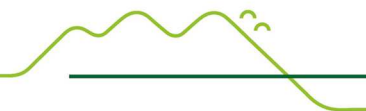
2.4.2. Ainda assim, na ocorrência de situação diversa daquelas acima citadas, durante a execução do objeto, demandando a necessidade de inclusão ou supressão de serviços, a Fiscalização deverá ser consultada, devendo emitir parecer favorável ou não à alteração, devidamente justificado, o qual deverá ser encaminhado à Executora.

2.4.3. A Contratada não poderá executar qualquer serviço adicional sem a anuência da Contratante, ficando sob sua responsabilidade o ônus do refazimento dos serviços, mesmo que caracterizem melhorias em relação ao previsto. Em nenhuma hipótese poderá ser requerido pela Contratada o pagamento por serviços não autorizados ou que já estejam contemplados no escopo do objeto.

2.4.4. Caso verifique-se como procedente a necessidade da realização de serviços não incluídos na planilha contratada, devem ser utilizados os valores de tabelas oficiais do SINAPI, ou de outra tabela oficial já autorizada, da mesma data-base do orçamento elaborado pela Contratante.

2.4.5. Nos casos em que não constarem nas tabelas SINAPI ou em outra tabela oficial já autorizada, materiais ou elementos especificados, deverão ser apresentados, para cada caso, no mínimo, 03 (três) orçamentos colhidos no mercado, com comprovação das fontes. Neste caso, deve ser incluído índice de deflação para levar o preço atual à data-base do orçamento elaborado pela Contratante.

2.4.6. Para todos os casos (tabelas oficiais e/ou orçamentos de mercado), deverá ser aplicado sobre os preços pesquisados o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e o mesmo desconto percentual concedido pela Licitante contratada durante a Licitação, considerando o preço global máximo de referência e o preço global ofertado pela Licitante contratada durante a Licitação.



2.4.7. Como procedimento para formalização de termo aditivo, após análises preliminares e concordância entre as partes, a Executora deve encaminhar pedido oficial à Fiscalização através dos meios oficiais estabelecidos, composto por planilha orçamentária, memorial de cálculo (se for o caso) e justificativa, além de documentos relativos à sua regularidade fiscal e tributária.

2.4.8. A Fiscalização, por sua vez, deverá elaborar relatório técnico anuindo com o pedido da Executora (neste momento, já houve análise prévia e concordância entre as partes) e encaminhar ao gestor do contrato para que tome as medidas cabíveis para formalização da alteração contratual.

2.5 – Condições de entrega

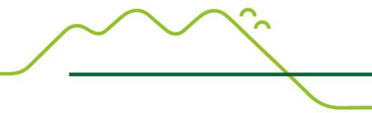
2.5.1. A contratada é responsável pela aferição dos serviços prestados e juntada de documentos para fins de medição da empresa executora.

2.5.2. A entrega e medição deve ser realizado em evento ÚNICO, sendo vedado o pagamento parcial do objeto, por etapa ou por serviço intermediário.

2.5.3. A entrega parcial do objeto e/ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório implica em não pagamento, até que se regularize a situação.

2.5.4. Vencidas as etapas de análise prévia da medição, conforme já descrito no item “7. Critérios de Recebimento/Medição e de Pagamento”, ou seja, após aprovação prévia da medição por parte da fiscalização, a Contratada deverá juntar e encaminhar à Contratante a seguinte documentação:

a) Boletim de Medição (BM) em PDF, contendo, no mínimo, as informações básicas de identificação do contrato (nome e endereço do(s) local(is) de prestação de serviços, número do contrato, nome da executora e CPNJ) e da medição (número da medição, data, período de medição, serviços executados no período e respectivas quantidades, valores unitários e subtotais, valor final requisitado na medição). Deve estar assinado pelo fiscal responsável, cujo nome e inscrição no conselho devem ser indicados;



b) Nota Fiscal emitida pela executora, contendo, além dos dados do prestador e tomador dos serviços, dados de identificação do contrato. É obrigatório informar as deduções legais de ISS e IR, ou conforme legislação vigente. Deve estar assinado pelo fiscal responsável, cujo nome e inscrição no conselho devem ser indicados;

c) Certidão negativa de débitos válida e conferida pela fiscalização: federal, estadual, municipal, trabalhista, de FGTS e de falência e concordata;

d) Guia de INSS e FGTS com respectivo comprovante de pagamento.

2.5.5. Quando houver subcontratação, desde que previamente aprovada pela fiscalização, a empresa subcontratada também deverá apresentar os documentos listados em “g” e “h”.

2.5.6. A emissão do termo de recebimento provisório será feita pela fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, ao final do período de execução dos serviços, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente pagamento.

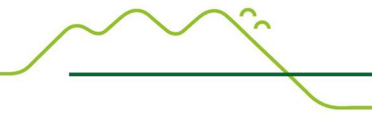
2.5.7. A emissão do termo de recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento provisório, desde de que não se tenha verificado a necessidade de novos ajustes no material entregue, ou, caso contrário, que já tenham sido promovidos a contento.

2.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.6 – Infrações e sanções administrativas

2.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



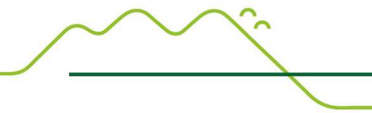
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

2.6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

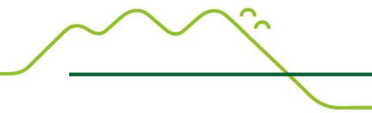
2.6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “VIII”, “IX”, “X”, “XI” e “XII” do subitem acima deste Termo de Referência,



bem como nas alíneas “II”, “III”, “IV”, “V”, “VI” e “VII” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.2.4. Multa:

- a) Moratória, para as infrações descritas acima na alínea “VII”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, além da aplicação da multa compensatória correspondente;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- c) Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “VIII” a “XII” de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “III”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- e) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “II”, de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- f) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “VII”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- g) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “I”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



2.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.7. Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

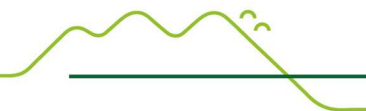
2.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

2.6.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

2.6.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

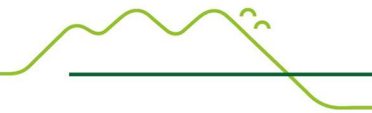
2.6.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

2.6.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

2.6.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1 Efetuar a prestação do serviço e cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

3.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior;

3.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

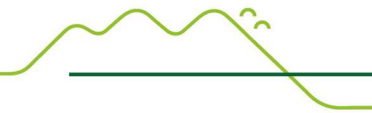
3.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

3.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formatação de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

3.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

3.1.9. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;



3.1.10. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

3.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.1.14 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

3.1.15 Não anuir com a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

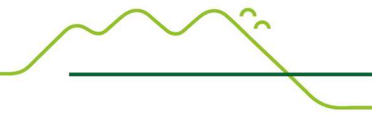
3.1.16 Não anuir o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

3.1.17 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

3.2. Das obrigações do Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, nomeando formalmente gestor e fiscal do contrato;

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do



contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 Verificar, no prazo fixado, da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada pelo Contratado, para fins de aceitação e recebimento provisório e definitivo;

3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos;

3.2.5. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

3.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

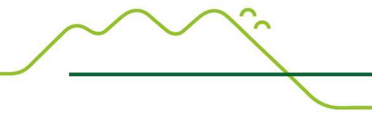
3.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência, notificando previamente à instauração de processo administrativo, se for o caso;

3.2.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2.9. Arquivar projetos, documentos, "as built" com fotos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.2.10. A PMJS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Jaraguá do Sul, março de 2026.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS AJUSTADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

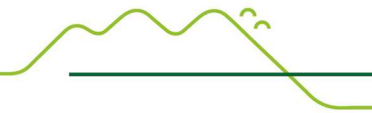
Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos de muros de contenção em 2 (dois) imóveis, inclusive realização de levantamentos e ensaios de solo, em Jaraguá do Sul – SC.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

OBJETO	VALOR TOTAL DO MATERIAL (R\$)	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos de muros de contenção em 2 (dois) imóveis, inclusive realização de levantamentos e ensaios de solo			

_____, ____ de _____ de ____



Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Processo Administrativo nº:

Concorrência Eletrônica nº:

Objeto:

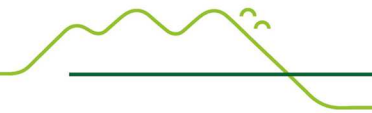
Atestamos, para fins do previsto no Edital da Concorrência Eletrônica nº que o Sr
(a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, representante da empresa
_____, compareceu à para conhecimento do local e das
condições e peculiaridades de realização do serviço.

_____, __ de _____ de _____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Representante da Empresa

Representante do Município



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA

Processo Administrativo nº:

Concorrência Eletrônica nº:

Objeto:

A empresa _____, com sede (endereço completo), sob o CNPJ nº _____, declara para fins de participação da Concorrência Eletrônica nº....., que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

_____, de _____ de _____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Representante da Empresa